



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

PORTARIA N° 006/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre autorizações para o funcionamento das Atividades Religiosas, Cultos e Cerimônias no Município de Deodápolis, e dá outras providências.”

O **Comitê de Gerenciamento da emergência de Saúde Pública – COVID-19**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal:

Considerando ser direito fundamental a liberdade religiosa, nos termos do artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando que se deve evitar o contato entre pessoas, tendo em vista a risco de contágio e transmissão do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que diversos todos os municípios da região de Deodápolis/MS já estão procedendo com reuniões religiosas como cultos e missas, e que fiéis de nosso município estão se deslocando até outros municípios para frequentar essas reuniões, aumentando ainda mais o risco de contágio e transmissão do COVID-19;

Considerando que o município de Deodápolis/MS não aumentou o número de casos confirmados até a presente data;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das atividades religiosas de qualquer natureza no Município de Deodápolis, mediante o cumprimento obrigatório dos planos de contingência e das seguintes exigências:

- I. Espaçamento de no mínimo 2 (dois) metros de distância entre as pessoas que ocupam os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

Mato Grosso do Sul

- assentos;
- II. Intercalar o assento em fileiras de bancos e/ou cadeiras para que seja respeitada a distância de no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas que ocupam o ambiente;
 - III. Seja respeitado o limite máximo de participação de uma (01) pessoa para cada dez metros quadrados (10m²), em relação ao ambiente que se realizam as atividades religiosas, não excluindo as demais exigências;
 - IV. Fica obrigatório a utilização de máscaras por todos os frequentadores do ambiente interno e externo da igreja;
 - V. Deverá ter relação/listagem das pessoas que frequentaram a atividade religiosa, constando presente nome, telefone e data do evento, para que em caso de solicitação pela Vigilância em Saúde possa ser disponibilizado;
 - VI. Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para as pessoas se higienizarem ao entrar e sair do ambiente;
 - VII. Disponibilizar uma responsável para organização das pessoas quanto à orientação aos assentos dentro do local;
 - VIII. Os assentos deverão haver marcação de fácil visualização indicado para cada pessoa;
 - IX. Fica proibido o contato físico em pessoas durante a atividade religiosa,
 - X. Não será permitida a participação de pessoas com sintomas de gripe e de grupos advindos de fora do município, devendo o gestor da entidade religiosa obrigatoriamente informar a Vigilância Sanitária Municipal por meio do telefone (67) 3448-1997/99886-3622;
 - XI. O espaço físico e materiais (microfones, instrumentos musicais, catracas, corrimão, balcões, maçanetas, bancos, cadeiras e etc.), deverão ser higienizados em sua totalidade entre uma e outra reunião religiosa;
 - XII. O ambiente deverá estar o mais aberto e arejado possível, mantendo, inclusive, todas as janelas e portas abertas, ainda que seja dotado de equipamento de ar condicionado ou climatização;
 - XIII. A duração máxima das celebrações deverá ser de 60 (sessenta) minutos;
 - XIV. Fica permitido a realização de celebrações religiosas em, no máximo (três) vezes na semana, sendo que no caso de mais de uma vez no dia, deverá ser realizada com intervalo mínimo de 02 (duas) horas, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;
 - XV. No momento da comunhão/ceia deverá utilizar recipientes descartáveis. Devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

Mato Grosso do Sul

entrega, preparação deste, ter sido realizada dentro das normas sanitárias municipal, estadual e federal, sendo que, nas filas deverão ocorrer distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e deverá está indicado com marcação no chão;

- XVI. Banheiros devem ter toalha descartável e sabão líquido para higienização das mãos;
- XVII. Fica proibido a utilização de bebedores, independentes dos modelos;
- XVIII. As celebrações deverão ocorrer entre as 05h até às 19h, respeitando o toque de recolher;
- XIX. Cada igreja deverá apresentar o Plano de Contingência, conforme o Anexo I do Decreto nº 34 do dia 03 de abril de 2020 e entregar na Secretaria Municipal de Saúde. No Plano de Contingência deverá constar o tamanho do prédio, os horários e dias da semana das celebrações, juntamente com as ações de prevenções e controle sobre o COVID-19;
- XX. As igrejas deverão estar em dia com as documentações, conforme a legislação municipal, estadual e federal;
- XXI. Fica proibido a realização de escola dominical, sabbatinas, catequese e outras atividades semelhantes em geral;
- XXII. Recomenda-se que seja orientado as pessoas sobre o cuidado para prevenção do COVID-19 durante a realização das atividades religiosas;
- XXIII. Recomenda-se preferencialmente a manutenção da transmissão online das celebrações pelas redes sociais disponíveis;
- XXIV. Recomenda-se que seja enviado via aplicativo de mensagem instantânea às fotos dos membros acomodados na igreja, através do telefone (67) 99886-3622;
- XXV. Fica proibida a participação de membros com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, crianças até 12 (doze) anos incompletos e pessoas que estão no grupo de risco (portadores de doenças crônicas e outros);

Art. 2º Essa Portaria terá a validade de 30 (trinta) a partir data da publicação, podendo ser alterada ou revogada de acordo com o andamento dos números de casos, ou novas recomendações dos órgãos sanitários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comitê de Gerenciamento da emergência de Saúde Pública, Deodópolis/MS, 05 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Comitê de Gerenciamento da emergência de Saúde Pública

Gilberto Dias Guimaraes
Poder Legislativo

Rayani Galoni Martins
Procuradoria Jurídica

Orlindo Dos Santos Souza
Conselho Municipal de Saúde

Camila Pierette M. A. Marques
Controladoria Interna

Marcia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Luiz Marcos Pereira
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Adriano Araújo Pimentel
Secretário Municipal de Educação

Luzia de Azevedo Rabelo
Coordenadora - Vigilância Epidemiológica

Max de Souza Tosta
Defesa Civil

Juliane Santana Lopes
Coordenadora Controle de Vetores

Erika Kawakita
Vigilância Sanitária Municipal

Edson Rodrigues
Vigilância Sanitária

Valdir Luiz Sartor
Secretária Municipal de Infraestrutura

Dulcimar Marinho
Vigilância Sanitária

Cleber Roza de Farias
Secretaria Municipal de Saúde

Aline Lorena Pérego
Coordenadora Atenção Básica

Isis Sartori
Gabinete do Prefeito

Leticia Gomes da Silva
Enfermeira - Vigilância Epidemiológica

Ana Carolina da Silva Oba
Procon – Deodópolis/MS

